



Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 012/89

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE VALOR DE HORA TRABALHADA PELOS OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica fixado em NCz\$ 0,30 (trinta centavos de cruzados novos) o valor da hora trabalhada pelos Operadores de Máquinas Pesadas - Motoniveladoras, Tratores, Retroescavadeira e Pá Carregadeira - apuradas nos horômetros das referidas máquinas, a título de gratificação por produtividade.
- Art. 2º - O valor da hora trabalhada será reajustado sempre que houver reajuste de salário dos operadores, observado o mesmo índice de aumento.
- Art. 3º - Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1989.

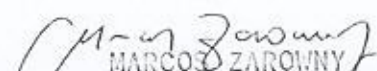
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de abril de 1989.


JOSÉ FRANCISCO ROCHY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Registrado no Livro N.º	01
às Folhas	49 v. e 50
Em	18/04/89
ESCRITURÁRIO	


MARCOS ZAROWNY
Secretário Municipal de Administração